

Id:0E2883DEE82A9047



PORTARIA Nº 102/2021

Constitui Comissão de Sindicância e determina a abertura de Processo Disciplinar para a apuração de faltas disciplinares de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 118/2021, contendo o teor do Ofício nº 025/2021, de 27/08/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 196 da Lei nº 052, de 03 de maio de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Murici dos Portelas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, Comissão de Sindicância composta dos servidores do quadro permanente, abaixo nominados, para apurar a responsabilidade por infrações ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Murici dos Portelas, instituído pela Lei nº 052/2005, de 03/05/2005, praticada no exercício do cargo, pela Servidora Pública integrante do quadro permanente de Auxiliar de Serviços Gerais, Michele Ferreira Nunes, Matrícula nº 546-1.

I – José Tarcio Cardoso Araújo Carvalho – Presidente

II – Klebson Araújo dos Santos – Membro

III – Tomassia Gomes Nunes - Membro

Art. 2º A Comissão deverá observar, no que couber, os procedimentos constantes do Título VII – Do Processo Disciplinar, da Lei nº 052/2005, de 03/05/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Murici dos Portelas.

Art. 3º O Procurador do Município funcionará como assessor da Comissão de Inquérito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 01 de setembro de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Prefeita Municipal

Id:0CC53E668AA09048



PORTARIA Nº 103/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade a servidor público da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 135/2013 de 15/09/2013;

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 04/2021, de 14/07/2021, e conforme preceitua art. 37 da Lei nº. 135 de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Murici dos Portelas e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República, regra permanente (com redação anterior à EC 103/2019), bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas, MURICI – PREV;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora pública municipal **MARIA ISOLETE DE OLIVEIRA AMARAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 64-1, RG nº. 3.071.825 SSP-PI, CPF nº 995.079.513-34, **Aposentadoria voluntária por Idade** na forma discriminada no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 01 de setembro de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Prefeita Municipal



(PORATRIA Nº 103/2021, de 01 de setembro de 2021)

ANEXO I

PROCESSO Nº 03/2021-MURICI-PREV			
A.	Vencimento, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	1.100,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	220,00
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela media	R\$	1.123,41
	Proporcionalidade – 79,90%	R\$	897,61
	Benefício Limitado ao Mínimo	R\$	1.100,00

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 01 de setembro de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:13B599C05E528EF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO 242/2021

PEDRO II-PI, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre reintegração do Conselheiro José Roberto Pereira Marques e da outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Elisabete Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Judicial Nº 0800501-10.2021.8.18.0065

CONSIDERANDO o Mandato de Segurança Civil (120)

RESOLVE:

ART. 1º - Reintegra Sub-Juíce o Conselheiro José Roberto Pereira Marques, portador do RG nº 2.453.299 SSP/PI, CPF nº 024.321.933-42, funcionário ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de setembro de 2021.

ART. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se

ART. 4º - Declara sem efeito o Decreto Nº 171/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 1º (primeiro) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Elisabete Rodrigues de Oliveira
Elisabete Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício